



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

### **EDITAL N.º 028/2021 – PROCESSO SELETIVO / SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8º da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos resolve:

Conforme dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, e considerando:

- I. A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
- II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
- III. A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
- IV. Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados.

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2011 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com Lei Complementar nº 018/2011.

#### **1. Do Regime Jurídico e Remuneração**

1.1 A contratação ocorrerá em regime jurídico de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº 018/2011, com as alterações, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA 12 HORAS, UNIDADES ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO AO CORONA VÍRUS E UNIDADES DE**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

**ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar nº 018/2011.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

### **2 – Das vagas**

2.1 - Serão ofertadas **05 (cinco) vagas para TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2.2 Os 05 (cinco) primeiros candidatos por ordem de inscrição serão convocados para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** e os demais candidatos ficarão aguardando em lista de espera para eventual chamamento ocasionado pela necessidade e ou aumento da demanda de pacientes acometidos pelo COVID-19 e enquanto perdurar a pandemia.

### **3 – Vencimento Mensal**

3.1 – **R\$ 1.588,68** (Um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 023/2012

### **4 – Da Jornada de Trabalho**

4.1 – O ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e ou 40 horas semanais conforme a necessidade da Administração Pública.

4.2 – As atribuições do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** constam no Anexo I deste Edital.

### **5 – Da Vigência do Processo Seletivo e do Contrato de Trabalho**

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo dar-se-á pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade pública em saúde pública podendo



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

ser prorrogado nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

### **6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho**

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante, conforme o contido do item 5.1 deste Edital.

### **7 – Dos Requisitos para Inscrição**

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.
- d) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 029/2020 e 046/2021 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).**

7.2 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**7.3 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.**

7.4 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

### **8 – Das Inscrições e contratação imediata**

8.1 As inscrições serão realizadas **na data de 07 de junho de 2021, das 08h00 às 20h00** através do endereço eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeByXkTnGjLHnSn8MtUedonYo6wpw8GfZspaY67B69uZ7HI8Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeByXkTnGjLHnSn8MtUedonYo6wpw8GfZspaY67B69uZ7HI8Q/viewform?usp=sf_link)

Ou pelo site:

<https://tamandare.pr.gov.br/>

8.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

**8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

### **9 - Documentos Para Admissão:**

9.1 No ato do comparecimento para contratação, deverá ser entregue as cópias simples e originais da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**

n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

p) 02 (duas) fotos 3x4.

9.2 - Por ser em caráter emergencial, a entrega de documentos e contratação deverá ser realizada **pessoalmente, não sendo admitida por procuração.**

9.3 – A contratação se dará no momento do chamamento por Edital, na entrega de documentos, e o não comparecimento implicará na eliminação do certame.

9.4 Na falta de qualquer documento solicitado no ato da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado.

### **10 - Análise dos critérios de Classificação.**

10.1. Conforme urgência e justificativa dos itens I à IV do preâmbulo deste Edital, os 05 (cinco) primeiros candidatos por ordem de inscrição serão convocados para contratação imediata, conforme ordem cronológica de inscrição.

10.2. A classificação será na ordem crescente sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato através do link no item 8.1.

### **11 - Dos procedimentos de contratação**

11.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato temporário de trabalho, regido pela Lei Complementar nº 18/2011.

11.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

11.3 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no endereço eletrônico: [www.tamandaré.pr.gov.br](http://www.tamandaré.pr.gov.br).

11.4 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

### *Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

11.5 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

11.6 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

## **12 - Do Resultado Final**

12.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ([www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

## **13 - Das Disposições Gerais**

13.1 – O Processo seletivo será supervisionado por Comissão própria, designada pela **Portaria nº 234/2020**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

13.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do certame, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.**

13.4 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo seletivo.

13.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)), sendo de inteira



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 234/2020, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2021

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS**

##### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

###### **Requisitos mínimos:**

Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

###### **Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:**

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;

Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;

Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;

Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;

Faz controle de perícias através de arquivamento;

Verifica as condições de higiene das instalações;

Controla a distribuição de medicamentos;

Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;

Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Integra equipe de saúde;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

### *Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

---

Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;  
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;  
Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;  
Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;  
Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;  
Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;  
Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;  
Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;  
Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;  
Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;  
Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;  
Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;  
Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;  
Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;  
Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;  
Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;  
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;  
Participa de programa de treinamento, quando convocado;  
Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.